ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de **palestra alusiva ao outubro Rosa – campanha de conscientização e prevenção à saúde da mulher**, a ser realizada durante o mês de outubro, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e de sensibilização voltadas à prevenção e ao cuidado integral com a saúde feminina.

A iniciativa busca proporcionar às participantes um momento de orientação e reflexão sobre a importância da **prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero**, bem como abordar aspectos relacionados ao autocuidado, à adoção de hábitos de vida saudáveis, à realização periódica de exames preventivos e à importância do acompanhamento regular pelos serviços de saúde.
A contratação de profissional habilitado e com experiência na área se faz necessária para proporcionar uma abordagem qualificada, acessível e adequada ao público-alvo, contribuindo para a disseminação de informações confiáveis e para o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.
A palestra deverá contemplar conteúdos relacionados à **saúde da mulher, prevenção de doenças, autocuidado, qualidade de vida, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero**, além de outros temas pertinentes à campanha Outubro Rosa, de acordo com o perfil do público participante.
Dessa forma, a contratação pretende contribuir para a **conscientização da população feminina, o incentivo à prevenção, a promoção do autocuidado e a melhoria da qualidade de vida das mulheres**, fortalecendo as ações de educação em saúde desenvolvidas pelo Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública e às ações previstas para a promoção, prevenção e educação em saúde, especialmente aquelas relacionadas à **saúde da mulher e à campanha Outubro Rosa**.

A contratação encontra-se em consonância com as diretrizes e objetivos institucionais do órgão, visando à realização de ações educativas e de conscientização destinadas à população, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a promoção da qualidade de vida das mulheres.
Caso a contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, deverá ser realizado o devido registro e justificativa para sua inclusão ou adequação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de palestra alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- O profissional deverá possuir **formação e experiência compatíveis com o tema da palestra**, demonstrando conhecimento na área de saúde da mulher, prevenção e promoção da saúde.
- Deverá apresentar **comprovação de qualificação profissional e experiência na realização de palestras, capacitações ou atividades similares**, mediante documentos pertinentes, conforme exigências da Administração.
- A palestra deverá abordar, de forma clara e acessível, temas relacionados à **prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero**, autocuidado, hábitos de vida saudáveis, saúde integral da mulher e importância do acompanhamento periódico pelos serviços de saúde.
- O conteúdo deverá ser adequado ao **perfil do público participante**, utilizando linguagem acessível, abordagem educativa e recursos que favoreçam a participação e a compreensão das informações apresentadas.
- A contratada deverá disponibilizar o profissional responsável pela palestra na **data, horário e local previamente definidos pela Administração**, cumprindo integralmente a programação estabelecida.
- A duração da palestra deverá ser previamente definida pela Administração, contemplando tempo suficiente para a exposição do conteúdo e, quando previsto, para interação e esclarecimento de dúvidas dos participantes.
- A contratada deverá providenciar os materiais e recursos necessários à execução da palestra que forem de sua responsabilidade, quando previamente acordado com a Administração.
- O conteúdo apresentado deverá utilizar **informações técnicas e científicas confiáveis e atualizadas**, não devendo conter caráter discriminatório, político-partidário, comercial ou qualquer conteúdo incompatível com a finalidade institucional da ação.
- A execução deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

• A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no instrumento de contratação e apresentar a documentação necessária à regular execução e ao pagamento dos serviços.

A contratação deverá resultar na realização de uma ação educativa de qualidade, contribuindo para a **conscientização, prevenção, promoção da saúde e valorização da saúde da mulher**, em consonância com os objetivos da campanha Outubro Rosa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária para a contratação corresponde à realização de **01 (uma) palestra** alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, a ser realizada durante o mês de outubro, em data e horário a serem definidos pela Administração.

A contratação de uma única palestra mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, considerando o objetivo de promover uma ação educativa e de conscientização voltada à prevenção de doenças e à promoção da saúde da mulher.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Contratação de profissional especializado para realização de palestra alusiva ao outubro Rosa, com abordagem sobre saúde da mulher, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero, autocuidado e qualidade de vida.	Palestra	01

A quantidade estimada foi definida com base na programação da ação e na necessidade de atendimento ao público participante, não sendo prevista, neste momento, a realização de outras palestras para a mesma finalidade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a execução de palestra alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, considerando a natureza do serviço, a finalidade da contratação e a necessidade de profissional com conhecimento e experiência compatíveis com o tema.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

• **Contratação de profissional especializado**, com experiência comprovada na realização de palestras e conhecimento na área de saúde da mulher, prevenção e promoção da saúde;

• **Contratação de empresa especializada em palestras e eventos**, que disponibilize profissional qualificado para desenvolver o conteúdo e realizar a atividade;

• **Realização da palestra por profissional integrante do quadro da própria Administração ou por meio de parceria com outros órgãos/instituições**, desde que haja disponibilidade de profissional com formação e experiência compatíveis, sem prejuízo das atividades regulares do serviço público.

Após análise das alternativas, verifica-se que a **contratação de profissional especializado ou empresa especializada para a realização de 01 (uma) palestra** apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a especificidade do tema, a necessidade de abordagem qualificada e a programação da campanha Outubro Rosa.

A solução deverá proporcionar conteúdo educativo e atualizado, com abordagem acessível ao público-alvo, contemplando especialmente a **prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, autocuidado, hábitos de vida saudáveis e promoção da saúde integral da mulher**.

A escolha do fornecedor deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, mediante a verificação da compatibilidade do profissional ou empresa com o objeto pretendido, bem como a **pesquisa de preços de mercado**, a fim de assegurar que o valor da contratação seja compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

Existem outros profissionais aptos a realizar palestras sobre saúde da mulher, porém o objeto pretendido pela Administração consiste especificamente na apresentação artística “Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe”, com características artísticas próprias e representação exclusiva, razão pela qual a competição não se estabelece entre diferentes fornecedores para execução da mesma apresentação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação de profissional especializado para realização de **01 (uma) palestra alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher** é de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)**.

O valor estimado foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, bem como a qualificação e experiência necessárias do profissional, a especificidade do tema, a duração e as condições para a realização da palestra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Contratação de profissional especializado para realização de palestra alusiva ao outubro Rosa, com abordagem sobre saúde da mulher, prevenção, diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero, autocuidado e qualidade de vida.	Palestra	01	R$ 8.950,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 8.950,00**

Assim, o valor total estimado da contratação é de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)**, devendo a Administração comprovar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante os documentos que compõem a respectiva pesquisa de preços.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à adequada execução do serviço, conforme as condições estabelecidas pela Administração e no respectivo instrumento de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de profissional especializado para a realização de 01 (uma) palestra alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, durante o mês de outubro, em data, horário e local previamente definidos pela Administração.

A palestra terá como finalidade promover a **conscientização, educação e sensibilização do público participante** quanto à importância da prevenção e do cuidado integral com a saúde da mulher, abordando temas relacionados à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, autocuidado, qualidade de vida, hábitos saudáveis e acompanhamento periódico pelos serviços de saúde.
A solução deverá contemplar a disponibilização de profissional com **formação, qualificação e experiência compatíveis com o objeto**, capaz de desenvolver a atividade de maneira didática, dinâmica e acessível, utilizando informações técnicas e científicas confiáveis e atualizadas.
A contratada será responsável pela execução integral da palestra, observando as condições estabelecidas pela Administração, incluindo o cumprimento da data e horário programados, preparação e apresentação do conteúdo e, quando previsto, interação com os participantes e esclarecimento de dúvidas.
A contratação deverá atender à necessidade institucional de promover ações de **educação e promoção da saúde**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher e para a conscientização da população acerca da importância da prevenção e do diagnóstico precoce.
Considerando a natureza pontual da ação e a programação da campanha, não se identifica a necessidade de contratação continuada, tratando-se de **serviço específico e de execução imediata**, cuja prestação se encerra após a realização da palestra e o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento de contratação.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, proporcionando uma ação educativa de qualidade e alinhada aos objetivos da campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, pelo valor estimado de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da contratação**, uma vez que se trata da realização de **01 (uma) palestra**, constituindo um serviço único, específico e integrado.

O objeto possui caráter indivisível, pois a execução da palestra depende da atuação de um único profissional ou empresa responsável pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, bem como pela realização da atividade. O eventual parcelamento de etapas ou componentes poderia comprometer a unidade da abordagem, a qualidade do conteúdo e a adequada execução da ação.

Além disso, o parcelamento não proporcionaria ganhos de escala ou redução significativa dos custos para a Administração, podendo, ao contrário, resultar em dificuldades de coordenação e em custos adicionais.

Dessa forma, considerando a **unicidade, especificidade e natureza pontual do serviço**, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma integral, correspondente a **01 (uma) palestra**, pelo valor estimado de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)**, observadas as disposições da legislação aplicável às contratações públicas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

om a contratação de profissional especializado para a realização de palestra alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida das mulheres.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Ampliar o conhecimento e a conscientização** das participantes sobre a importância dos cuidados com a saúde da mulher;
- **Orientar sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero**, ressaltando a importância do acompanhamento regular pelos serviços de saúde;
- **Incentivar a prática do autocuidado** e a adoção de hábitos de vida mais saudáveis;
- **Estimular a busca pelos serviços de saúde** diante de sinais, sintomas ou fatores de risco, favorecendo a identificação precoce de possíveis doenças;
- Promover um espaço de **informação, diálogo e esclarecimento de dúvidas**, com conteúdo apresentado de forma acessível e adequada ao público participante;
- Fortalecer as ações de **educação e promoção da saúde** desenvolvidas pela Administração Pública;
- Contribuir para a **valorização da saúde integral da mulher**, abrangendo aspectos preventivos, físicos, emocionais e sociais;
- Promover maior participação da comunidade nas ações relacionadas à campanha **Outubro Rosa**, fortalecendo a cultura de prevenção e cuidado com a saúde.

A contratação também busca assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a realização de uma ação pontual, planejada e compatível com a necessidade identificada, com profissional qualificado e conteúdo adequado aos objetivos da campanha.

Dessa forma, espera-se que a realização da palestra contribua efetivamente para a **disseminação de informações confiáveis, o fortalecimento das práticas preventivas e a conscientização do público sobre a importância do cuidado contínuo com a saúde da mulher**.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato ou formalização do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando a legislação aplicável às contratações públicas.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

- Definição da **data, horário e local** para realização da palestra alusiva ao Outubro Rosa;
- Definição do **público-alvo e estimativa de participantes**, de acordo com a programação da campanha;
- **Elaboração e aprovação do conteúdo e da programação da palestra, em conjunto com o profissional contratado, quando necessário;**
- Verificação da **qualificação, experiência e capacidade técnica** do profissional ou empresa a ser contratado, mediante apresentação da documentação pertinente;
- Realização da **pesquisa de preços**, com a devida comprovação da compatibilidade do valor estimado de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** com os preços praticados no mercado;
- Verificação da documentação de **habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis**, conforme a modalidade e o procedimento de contratação adotado;
- Verificação da existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar a despesa;
- Designação de servidor(es) responsável(is) pelo **acompanhamento e fiscalização da execução** do serviço;
- **Disponibilização da infraestrutura necessária para a realização da palestra, incluindo espaço adequado, equipamentos de áudio e vídeo e demais recursos que sejam de responsabilidade da Administração;**
- **Formalização da contratação por meio do instrumento adequado, contendo as condições, obrigações das partes, prazo, valor e demais informações necessárias à execução do objeto.**

As providências acima deverão ser adotadas antes do início da execução, de modo a garantir o planejamento adequado da ação, a regularidade da contratação e o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização da contratação de **01 (uma) palestra alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

A contratação possui natureza **pontual e autônoma**, consistindo na prestação de serviço especializado para realização da palestra, podendo ser executada independentemente de outras contratações.
Eventuais necessidades relacionadas à infraestrutura para realização do evento, tais como espaço físico, equipamentos de som, projetor, cadeiras, divulgação e organização do público, poderão ser atendidas pela própria Administração, mediante utilização dos recursos e estruturas já disponíveis, ou por meio de providências administrativas próprias, caso necessário.
Dessa forma, **não há necessidade de vinculação ou dependência desta contratação com outros contratos**, não sendo identificados objetos cuja execução esteja condicionada ou diretamente relacionada à contratação do palestrante.
Assim, a contratação poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo da adequada execução da ação e do alcance dos resultados pretendidos para a campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de profissional especializado para a realização de 01 (uma) palestra alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução do serviço.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado, das quantidades estimadas, do preço previsto e dos demais aspectos relacionados à execução do objeto, **conclui-se pela viabilidade da contratação** de profissional especializado para a realização de **01 (uma) palestra alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher**.

A contratação mostra-se adequada para atender aos objetivos da Administração, considerando a importância de promover ações de **educação, conscientização, prevenção e promoção da saúde da mulher**, especialmente quanto à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero.
Verificou-se a existência de profissionais e/ou empresas aptos a executar o serviço, sendo a solução proposta compatível com a necessidade identificada e com a natureza pontual da ação.
A contratação de uma única palestra apresenta-se suficiente para o atendimento da demanda, não sendo identificado benefício no parcelamento do objeto.

O valor estimado de **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** deverá estar devidamente fundamentado em pesquisa de preços e demonstrar compatibilidade com os valores praticados no mercado, observadas as exigências legais aplicáveis.

A execução do objeto não apresenta complexidade relevante nem impactos ambientais significativos, e as providências necessárias à realização da palestra poderão ser adotadas previamente pela Administração, incluindo a definição do local, data, horário, público participante, infraestrutura e fiscalização do serviço.

Diante do exposto, considerando a **necessidade da Administração, a adequação da solução proposta, a disponibilidade de mercado, a compatibilidade do preço estimado e os resultados pretendidos**, declara-se **viável a contratação**, desde que observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis à formalização e execução do objeto.

Maravilha, 08 de setembro 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento